

## PORTARIA 38/2010

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 1001-39.00/03-7, CONCEDE licença-prêmio ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar n.º 10.098/94, conforme segue:

| Id. Funcional | Nome:                     | Quinquênio:         |
|---------------|---------------------------|---------------------|
| 3035719/01    | Eleonora da Silva Martins | 03/10/05 a 01/10/10 |

Porto Alegre, 05 de outubro de 2010.

RICARDO PEREIRA DA SILVA  
Diretor-Geral

**Código: 735352**

## COMUNICADOS

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2010

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º10.931/97, de 09.01.97, torna público que realizará Audiência Pública com o objetivo de colher informações para melhor instruir o nº 000.164-39.00/10-0, que trata de reajuste tarifário da Travessia Hidroviária de Passageiros entre os Municípios de Rio Grande e São José do Norte.

O regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 08 de outubro, no site da AGERGS ([www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br)).

Outras informações através do telefone: 51-3288.8815.

DATA: 21 de outubro de 2010

HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos

LOCAL: Sala de Sessões Romildo Bolzan - AGERGS - Avenida Borges de Medeiros, 659/14º andar - Porto Alegre/RS

Porto Alegre, 06 de outubro de 2010.

Gertrudes Pelissaro dos Santos,  
Conselheira-Presidente

**Código: 735723**

## BOLETINS

Boletim n.º 39/2010  
Autorização de Afastamento

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no uso de suas atribuições, e conforme autorização do Secretário de Estado do Planejamento e Gestão, ratifica o afastamento, em objeto de serviço, dos Servidores Fernanda Schenkel, Identidade Funcional 3228444/01, e Sérgio Alexandre Ramos González, Identidade Funcional 2908239/02, para Goiânia/GO, de 19 a 21 de outubro de 2010, a fim de participarem de curso promovido pela Agência Goiana de Regulação, controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, devendo perceber 1,5 diárias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Processo: 536-39.00/10-2

GERTRUDES PELISSARO DOS SANTOS,  
Conselheira-Presidente.

**Código: 735385**

## Secretaria da Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

## Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano

Secretário de Estado: FLAVIO MARCELO PINTO SOARES - Em exercício  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º Andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

## SÚMULAS

SÚMULA DE  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**Participes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e o Município de Santo Ângelo.

**Objeto:** O Convênio de Cooperação tem por finalidade definir a forma de atuação associada do Estado do Rio Grande do Sul e do Município Santo Ângelo/RS, nas questões afetas ao saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins, e do expediente administrativo nº. 02281-32.00/10-6.

**Vigência:** O presente convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. Porto Alegre, 16 de setembro de 2010.

**Código: 735327**

SÚMULA DE  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**Participes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e o Município de Mariano Moro.

**Objeto:** O Convênio de Cooperação tem por finalidade definir a forma de atuação associada do Estado do Rio Grande do Sul e do Município Mariano Moro/RS, nas questões afetas ao saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e das leis esparsas afins, e do expediente administrativo nº. 2212-32.00/10-6.

**Vigência:** O presente convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura e terá seu prazo final determinado pela conclusão do seu objeto. Porto Alegre, 22 de setembro de 2010.

**Código: 735328**

## SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2008, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, e a empresa Suarez Saldanha Avaliadores Independentes S/C Ltda.; **OBJETO:** prorrogar de 30 de agosto a 13 de outubro de 2010 o prazo de vigência indicado na Cláusula Sétima - Dos Prazos, do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2008, bem como alterar o cronograma físico-financeiro, conforme justificativas arroladas pela Contratada constantes no Expediente Administrativo nº 3412-10.00/01-4. Porto Alegre, 06 de outubro de 2010.

**Código: 735374**

## SÚMULA DE CONVÊNIO

**Participes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

**Objeto:** O Convênio tem por finalidade definir as responsabilidades do Estado do Rio Grande do Sul e da CORSAN, relativamente aos termos dos Contratos de Repasse firmados com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, para investimento em saneamento básico nos Municípios de Cachoeirinha, Campo Bom, Canela, Canoas, Estância Velha, Gramado, Gravataí, Igrejinha, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Riozinho, Sapiranga, São Francisco de Paula, Taquara e Três Coroas nos termos do que consta no expediente administrativo de nº. 01171-32.00/08-7 e 01159-32.00/08-5.

**Vigência:** O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua publicação e terá seu prazo final vinculado ao encerramento de todos os Contratos de Repasse relacionados na sua Cláusula Primeira, possibilitada a sua prorrogação por acordo entre as partes ou pela ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução de seu objeto, no prazo pactuado. Porto Alegre, 06 de outubro de 2010.

**Código: 735378**

## Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Luiz Ariano Zaffalon

End: Rua Caldas Júnior, 120

Porto Alegre/RS - 90010-260

## LICITAÇÕES

## AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A CORSAN comunica a classificação final da Tomada de Preços n.º213/10 - SUSUP/DAFRI/CORSAN: classificada em 1º lugar a empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/S, com nota final 9,41 e valor de R\$ 259.697,51.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2010.

Nilo Moraes

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores.

**Código: 735466**

## Secretaria do Meio Ambiente

## Secretaria do Meio Ambiente

Secretário de Estado: GIANCARLO TUSI PINTO

End: Rua Carlos Chagas, 55

Porto Alegre/RS - 90030-020

## SÚMULAS

## SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

I - PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e a Terra e Mar Prestação de Serviços Ltda. II - OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quarta- Do Recurso Financeiro do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO- 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária- 05.99; Atividade/Projeto- 6203; Elemento de Despesa- 3.3.90.37.3703; Recurso- 1150; Empenho nº 10003259342; Data: 04/10/2010; e Consoante ao contido no Item 11.3 da Cláusula Décima Primeira- Dos Prazos do Contrato, fica prorrogado o prazo de duração da contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2010, podendo a duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente. III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo administrativo: nº 6468-0500/07-0. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Código: 735295**

## Secretaria da Saúde

## Secretaria da Saúde

Secretária de Estado: ARITA BERGMANN

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

## PORTARIAS

PORTARIA Nº.558/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 2313, de 19/12/2002, que institui o repasse de recursos do Incentivo do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual, por meio do Plano de Ações e Metas - PAM, acordo firmado entre o Ministério da Saúde/Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais e o Estado do Rio Grande do Sul/ Secretaria da Saúde;

o Anexo 1, da referida portaria, que destina 10% do total de recursos repassados à unidade federada para o desenvolvimento de projetos direcionados às ações em HIV/Aids e outras DST para Organizações não Governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil (OSC);

que os recursos destinados às ONG/OSC serão colocados à disposição das SES e a pactuação do repasse será de responsabilidade dos gestores estaduais, devendo a forma de aplicação estar explicitada no Plano Estadual de Ações e Metas, que deverá ser elaborado com a participação efetiva de representantes dos municípios e da sociedade civil que atua em DST e Aids, conforme item 1.4.5 destas normas;

que os recursos referidos no item anterior, constantes do Plano Estadual de Ações e Metas, deverão ser utilizados exclusivamente para financiar projetos em parceria com as ONG/OSC, selecionados por processo público e analisados por uma comissão especialmente constituída.  
RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento com representantes de diversos setores da SES, para acompanhar a execução dos convênios dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil em DST/Aids;

Parágrafo único: Esta Comissão de Acompanhamento terá também a atribuição de contribuir na elaboração de novos editais de DST/Aids, de acordo com a realidade epidemiológica e disponibilidade de recursos financeiros.

Art.2º - O Conselho Estadual da Saúde poderá indicar um representante como observador das ações desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo único: O representante do CES, não poderá ser membro de ONG/OSC/Aids que já esteja executando convênio ou que esteja participando dos editais da SES/RS para este fim.

Art.3º - FES/SES/RS e CAGE - Seccional Saúde serão convidadas a indicar um representante para subsidiar as ações desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

Art.4º - Farão parte da Comissão de Acompanhamento os representantes dos seguintes setores: Departamento de Ações em Saúde-Seção de Controle das DST/HIV/Aids: Carine Tereza Ecco e Eliana Maria Frederes de Mattos

Assessoria Jurídica: Lisiane Rodrigues Alves

Assessoria de Planejamento/área de convênios: Renata Sacco do Anjos

Vera Lúcia da Silva Oliveira

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2010.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde

**Código: 735423**

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 320/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a reestruturação e ampliação da Rede Especializada em Oftalmologia do Estado do RS, a partir dos parâmetros da Portaria SAS/MS nº 288, de 19/05/2009, a qual define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, e do Edital de Chamamento Público nº 03/2010, que organiza a Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia;

o preenchimento dos requisitos para habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia para Alta Complexidade;

a aprovação dos respectivos COGERES;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 15/09/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o encaminhamento da documentação para o Ministério da Saúde para habilitação como Unidades de Atenção Especializadas em Oftalmologia para Alta Complexidade, das seguintes Unidades de Saúde:

| Macror-região | CRS | Unidade de Saúde                   | Município       | CNPJ               |
|---------------|-----|------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Metropolitana | 1ª  | Hospital de Clínicas               | Porto Alegre    | 87.020.517/0001-20 |
|               | 1ª  | Hospital Nossa Sra. da Conceição   | Porto Alegre    | 92.787.118/0001-20 |
|               | 1ª  | Hospital Petrópolis                | Porto Alegre    | 92.746.072/0001-09 |
| Sul           | 1ª  | Irmandade Stª Casa de Misericórdia | Porto Alegre    | 92.815.000/0001-68 |
|               | 3ª  | Hosp. Univ. São Francisco de Paula | Pelotas         | 92.238.914/0002-94 |
| Serra         | 5ª  | Hospital Geral                     | Caxias do Sul   | 88.648.761/0018-43 |
| Missioneira   | 12ª | Hospital Santo Ângelo              | Santo Ângelo    | 96.210.471/0001-01 |
|               | 14ª | Hospital São Vicente de Paulo      | Três de Maio    | 92.962.869.0007/20 |
| Norte         | 19ª | Hospital Santo Antônio             | Tenente Portela | 08.579.164/0001-27 |

Art.2º - Fazem parte da Rede de Atenção Especializada de Oftalmologia para Alta Complexidade, mais as seguintes Unidades de Saúde, anteriormente aprovadas pela CIB/RS:

| Macror-região  | CRS | Unidade de SAúde                 | Município          | Nº Resolução CIB |
|----------------|-----|----------------------------------|--------------------|------------------|
| Metropoli-tana | 1ª  | Hospital Banco de Olhos          | Porto Alegre       | 011/2010         |
| Centro -oeste  | 4ª  | Hospital de Caridade São Roque   | Faxinal do Soturno | 010/2010         |
| Norte          | 11ª | Fund. Hospitalar Santa Terezinha | Erechim            | 334/09           |
| Missioneira    | 17ª | Hospital de Caridade de Ijuí     | Ijuí               | 335/2009         |

Art.3º - Solicitar ao Ministério da Saúde, incremento de recursos financeiros ao teto do RS, para as Unidades de Saúde de Alta Complexidade em Oftalmologia, conforme Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2010.

\*República por incorreção.

**Código: 735424**

### RESOLUÇÃO Nº 331/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de validação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros adicionais do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), repassados pelo Ministério da Saúde, aos municípios fronteiriços do Rio Grande do Sul;

que o Plano de Aplicação possui Ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, do respectivo município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do município de Garruchos, referente ao recurso adicional do SIS-Fronteiras.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2010.

**Código: 735425**

### RESOLUÇÃO Nº 332/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1120, de 06 de junho de 2005, que instituiu a criação do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras);

a necessidade de validação do Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), para recebimento de incentivos financeiros do Ministério da Saúde, pelos municípios fronteiriços do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 199/09 - CIB/RS, que aprova o Plano Operacional do SIS-Fronteiras, do município de São Borja;

a Ata nº 227 do CMS, que aprova a aplicação do saldo financeiro do Plano Operacional do SIS-Fronteira, do respectivo município;

a Resolução nº 08/10 - COGERE da 12ª CRS, que aprova o aproveitamento do saldo financeiro do Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de São Borja;

a reunião da SETEC da CIB/RS, de 03/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aplicação do saldo do Plano Operacional do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS-Fronteiras), do município de São Borja.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2010.

**Código: 735426**

## DECISÕES

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 05/10/2010, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: PAULO ROGÉRIO FERNANDES BOBSIN

Data da Autuação:19/12/2009

CNPJ ou CPF:01.449.705/0002-34

Processo nº: 089331-20.00/09-0

Localidade: CAPÃO DA CANOA

Tipificação da Infração: Art. 10 inc. IV da Lei Federal 6437/77 c/c art. 350 inc. III e IV do Decreto Estadual 23.430/74

Decisão Final: julgado procedente a autuação

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

**Código: 735411**

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 05/10/2010, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: Marcos Aurélio Aguiar Monteiro - J.B.Pães

Data da Autuação: 06/04/2010

CNPJ ou CPF: 11.478.239/0001-98

Processo nº: 024931-2000/10-9

Localidade: Capão da Canoa/RS

Tipificação da Infração: art.10 inc.IV da LF 6437/77 cc art.355; art. 432§ único; art. 433 I ao XVI; art. 517 do DE 23430/74; art.36 da LE 6503/72; art. 18 e 6º II, III da LF 8078/90

Decisão Final:julgado procedente a autuação

Penalidade Imposta: Advertência

**Código: 735412**

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 05/10/2010, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: Paulo Rogério Fernandes Bobsin- Padaria Tradição

Data da Autuação:28-01-2010

CNPJ ou CPF: 01.449.705/0002-34

Processo nº:24477-20.00/10-1

Localidade: Capão da Canoa/RS

Tipificação da Infração: art.10 inc.IV da LF 6437/77cc art. 36 da Le 6503/72, art 355; art 424, art 423, art 432 § único;art.433 XIV, art. 436 §6º e 7º do DE 23430/74

Decisão Final:julgado procedente autuação

Penalidade Imposta: Advertência

**Código: 735413**

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 05/10/2010, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado:Valdir Scheffer Matos

Data da Autuação: 10/02/2010

CNPJ ou CPF: 061.839.924/0001-29

Processo nº: 024545-20.00/10-9

Localidade: Mampituba/RS

Tipificação da Infração: art.10 inc. IV da LF 6437/77 cc art.355; art 346 I; art.432 § único; art. 433 I ao XIV do DE 23430/74 e art. 36 da LE 6503/72

Decisão Final:julgado procedente a autuação

Penalidade Imposta: Advertência

**Código: 735414**